



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — N.º 203

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 1961

RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Servidores equiparados aos funcionários públicos, para todos os efeitos, *ex vi* do art. 1.º da Lei n.º 2.284, de 9-8-54:

José Domingos dos Santos IV, Servente, referência 17, da TNEM da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, a partir de 11 de agosto de 1954; e Antônio de Castro, Trabalhador, referência 12, da mesma T.N.E.M., a partir de 15 de junho de 1955.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

RELAÇÃO NOMINAL DO SERVIDOR AMPARADO PELO ART. "261" DA LEI N.º 1.711, DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

Nome — Ref. — Matrícula — Data de admissão

Auxiliar de artefice

Lenine Dinelli — 19 — 496.065 — 31-10-49.

Observações

Participou do Teatro de Operações da Itália. (Proc. n.º 203.857-60).
Auxiliar de escritório
Azellino Ribeiro — 19 — 495.470 — 3-9-49.

Observações

Participou do Teatro de Operações da Itália. (Proc. n.º 6.117-55).
Auxiliar de maquinista
José Francisco Gonçalves — 19 — 494.217 — 12-3-49.

Observações

Participou do Teatro de Operações da Itália. (Proc. n.º 284.007-57).

RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDOR AMPARADO PELO ARTIGO "18", DO A.D.C.T., DE 18-9-46

Jorge Teixeira de Almeida — Trabalhador — Ref. 19 — Matr. número 495.794 — Excluir, da estabilidade pelo Art. 18 do A.D.C.T., de 18 de setembro de 1946, publicado no *Diário Oficial* n.º 60, de 15-3-54, página n.º 4.078, por ter sido incluído por engano, uma vez que é, o mesmo, estável pelo art. 261 da Lei n.º 1.711-52.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 1961

O Rector da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade do Brasil aprovado pelo Decreto n.º 21.321 de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4.º do Decreto número 49.583, de 22.12.1960 e, tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Presidente

da República contida na E. M. n.º 433, de 4.5.1961, publicada no D. O. de 8 subsequente, resolve:

Atendendo ao que consta do processo n.º 1.672-61-U.B..

N.º 1.459 — Nomear Maria Helena Pinheiro Storino, para exercer o cargo de livre nomeação e demissão de Instrutor, Classe "T", da P.P. do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto n.º 49.583-60, acima referido (F.N. Fil. — Cadeira de Biologia Geral).

N.º 49.740 — Cumprindo deliberação prolatada na 30.ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Cleonice Moreira Santos, para o cargo de Enfermeiro, classe G, conforme Portaria n.º 48.348, de 4-11-60.

N.º 49.741 — Cumprindo deliberação prolatada na 30.ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Ademir Scora, para o cargo de Servente, classe C, conforme Portaria n.º 48.226, de 31 de outubro de 1960.

N.º 49.742 — Cumprindo deliberação prolatada na 30.ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Demerval Brito, para o cargo de Dactilógrafo, classe E, conforme Portaria n.º 48.312, de 3 de novembro de 1960.

N.º 49.743 — Cumprindo deliberação prolatada na 30.ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Nilma Fernandes de Sousa Cavalcante, para o cargo de Dactilógrafo, classe E, conforme Portaria n.º 48.312, de 3-11-60.

N.º 49.744 — Cumprindo deliberação prolatada na 30.ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Maria Cãldas Matos, para o cargo de Técnico do Laboratório, classe F, conforme Portaria n.º 48.221.

N.º 49.745 — Cumprindo deliberação prolatada na 30.ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2

de fevereiro de 1961, e tendo em vista o art. 14 da Lei n.º 1.711, de 27 de outubro de 1952, torna sem efeito a nomeação de Joaquim Vitor de Santana, para o cargo de Enfermeiro, classe G, conforme Portaria número 48.348, de 4-11-60.

N.º 49.746 — Cumprindo deliberação prolatada na 30.ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Rosalinda da Matta Rezende Vergueiro, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe E, conforme Portaria n.º 48.828, de 29 de novembro de 1960.

N.º 49.747 — Cumprindo deliberação prolatada na 30.ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Zilma Nilza Santos Brandão, para o cargo de Despachante, padrão I, conforme Portaria n.º 47.945, de 21-10-60.

N.º 49.748 — Cumprindo deliberação prolatada na 30.ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Amaro João Brandão, para o cargo de Auxiliar de Serviço Médico, classe D, conforme Portaria n.º 48.281, de 9-11-60.

N.º 49.749 — Cumprindo deliberação prolatada na 30.ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Moema Paiva França, para o cargo de Oficial Administrativo, classe H, conforme Portaria n.º 47.624, de 25-8-60.

N.º 49.750 — Cumprindo deliberação prolatada na 30.ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, número 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Miguel Angelo Laurito, para o cargo de Dentista, classe I, conforme Portaria número 48.219, de 31 de outubro de 1960.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

ATOS DA PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO ADMINISTRATIVO

Portarias de 13-3-61:

N.º 49.736 — Cumprindo deliberação prolatada na 30.ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de José Higinio de Sousa Filho, para o cargo de Oficial Administrativo, classe H, conforme Portaria n.º 47.341.

N.º 49.737 — Cumprindo deliberação prolatada na 30.ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada

em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Raimundo Aleixo, para o cargo de Auxiliar de Arrecadação, classe F, conforme Portaria n.º 48.218.

N.º 49.738 — Cumprindo deliberação prolatada na 30.ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de José Procópio Filho, para o cargo de Auxiliar de Serviço Médico, classe D, conforme Portaria n.º 48.265, de 1-11-60.

N.º 49.739 — Cumprindo deliberação prolatada na 30.ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, torna sem efeito a nomeação de Moacir Carneiro Leão, para o cargo de Dentista, classe I, conforme Portaria n.º 48.227, de 1-11-60.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
in pressa nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,99
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior de endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Nº 49.751 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, torna sem efeito a nomeação de Marco Aurelio Monteiro, para o cargo de Servente, classe C, conforme Portaria nº 47.629, de 25-8-60.

Nº 49.752 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, torna sem efeito a nomeação de Humberto Moreira Fernandino, para o cargo de Escrivão, classe E, conforme Portaria nº 47.625, de 25-8-60.

Nº 49.753 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, torna sem efeito a nomeação de Israel Moura Lanza, para o cargo de Escrivão, classe E, conforme Portaria nº 47.626, de 25 de agosto de 1960.

Nº 49.754 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, torna sem efeito a nomeação de Julieta Auxiliadora Laborna Ribeiro, para o cargo de Técnico de Contabilidade, conforme Portaria nº 48.018, de 21 de outubro de 1960.

Nº 49.755 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, torna sem efeito a nomeação de Aloisio Alfoio de Souza, para o cargo de Investigador Social, classe C, conforme Portaria nº 48.073, de 24-10-60.

Nº 49.756 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, torna sem efeito a

nomeação de Ney Campolina França, para o cargo de Dentista, classe I, conforme Portaria nº 48.093, de 25 de agosto de 1960.

Nº 49.757 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, torna sem efeito a nomeação de Lício Lino Barradas, para o cargo de Atendente, conforme Portaria nº 48.222, de 31 de outubro de 1960.

Nº 49.758 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, torna sem efeito a nomeação de Engrácia Fonseca da Silva, para o cargo de Dactilógrafo, classe E, conforme Portaria número 48.014, de 21-10-60.

Nº 49.759 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, torna sem efeito a nomeação de José Pinto Vieira, para o cargo de Despachante, padrão I, conforme Portaria nº 48.109, de 24 de outubro de 1960.

Nº 49.760 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, torna sem efeito a nomeação de Celso Aires Neto, para o cargo de Auxiliar de Serviço Médico, classe D, conforme Portaria número 47.959, de 21 de outubro de 1960.

Nº 49.761 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, torna sem efeito a nomeação de Alda Cornélio de Faria, para o cargo de Investigador Social, padrão J, conforme Portaria número 48.363, de 4-11-60.

Nº 49.762 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª Reunião do Conselho

Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, torna sem efeito a nomeação de José Lemos Bezerra, para o cargo de Atendente, conforme Portaria nº 48.040, de 22 de outubro de 1960.

Nº 49.763 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, torna sem efeito a nomeação de Maria Carmen de Melo, para o cargo de Atendente, conforme Portaria nº 48.222, de 1 de novembro de 1960.

Nº 49.764 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, torna sem efeito a nomeação de Maria Iracilda Lima, para o cargo de Atendente, classe C, conforme Portaria nº 48.222, de 1 de novembro de 1960.

Nº 49.765 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, torna sem efeito a nomeação de Maria Cristina Rodrigues, para o cargo de Auxiliar de Arrecadação, classe E, conforme Portaria nº 48.340, de 4-11-60.

Nº 49.767 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, torna sem efeito a nomeação de Gilza Albuquerque Holanda, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme Portaria número 48.224, de 1 de novembro de 1960.

Nº 49.767 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, torna sem efeito a nomeação de Damião Lucas da Silva,

para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme Portaria nº 48.223, de 1-11-60.

Nº 49.768 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Edvaldo Pereira da Silva, para o cargo de Auxiliar de Serviço Médico, classe D, conforme Portaria nº 47.961, de 21-10-60.

Nº 49.769 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Mário Martins de Almeida, para o cargo de Dactilógrafo, classe E, conforme Portaria nº 48.312, de 1-11-60.

Nº 49.770 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Eva Maria Saigado de Andrade, para o cargo de Dactilógrafo, classe E, conforme Portaria nº 48.794, de 1-12-60.

Nº 49.771 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Antônio Gamba Varela, para o cargo de Dentista, classe I, conforme Portaria nº 47.900, de 21-10-60.

Nº 49.772 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Nelson Laurentino Ribeiro, para o cargo de Servente, classe C, conforme Portaria nº 48.232, de 1-11-60.

Nº 49.775 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de José Afonso dos San-

tos. para o cargo de Motorista, conforme Portaria nº 48.228, de 1-11-60.

Nº 49.774 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Alípio Salvino Cadete, para o cargo de Médico, classe K, conforme Portaria nº 48.261, de 1-11-60.

Nº 49.775 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Hilda Lessa Santos, para o cargo de Escriurário, classe E, conforme Portaria nº 48.310, de 3-11-60.

Nº 49.776 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de José Lima Lins, para o cargo de Escriurário, classe E, conforme Portaria nº 48.273, de 1-11-60.

Nº 49.777 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Raquel Correia de Macedo, para o cargo de Oficial Administrativo, classe H, conforme Portaria nº 48.715, de 24-11-60.

Nº 49.778 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Ranulfo Luiz Botelho, para o cargo de Dentista, classe I, conforme Portaria nº 48.717, de 24-11-60.

Nº 49.779 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de José Valdomiro Mota, para o cargo de Médico, classe K, conforme Portaria nº 48.718, de 24-11-60.

Nº 49.780 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Claudete Maia Tenorio, para o cargo de Escriurário, classe E, conforme Portaria nº 48.720, de 24-11-60.

Nº 49.781 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Joacy de Almeida Araújo, para o cargo de Auxiliar de Serviço Médico, classe D, conforme Portaria nº 48.721, de 24-11-60.

Nº 49.782 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Maria José de Oliveira Graça, para o cargo de Escriurário, classe E, conforme Portaria nº 48.722, de 24-11-60.

Nº 49.783 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Antônio Luiz de Souza, para o cargo de Enfermeiro, classe G, conforme Portaria nº 49.348, de 4-11-60.

Nº 49.784 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Luiz Lopes de Meiel-

ros Duarte, para o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, classe M, conforme Portaria nº 48.716, de 24-11-60.

Nº 49.785 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Joaquim Freitas Silva, para o cargo de Atendente, classe C, conforme Portaria nº 48.829, de 29-11-60.

Nº 49.786 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Mariano Araújo Filho, para o cargo de Técnico de Contabilidade, classe E, conforme Portaria nº 48.826, de 29-11-60.

Nº 49.787 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Guiomar de Souza Santos, para o cargo de Escriurário, classe E, conforme Portaria nº 47.712, de 30-8-60.

Nº 49.788 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de José Feliciano, para o cargo de Atendente, classe C, conforme Portaria nº 48.246, de 4-11-60.

Nº 49.789 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Ilma Medeiros Silva, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe E, conforme Portaria nº 48.233, de 1-11-60.

Nº 49.790 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Alzira Pereira, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe E, conforme Portaria nº 48.225, de 31-10-60.

Nº 49.791 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Ana Mendes de Cerqueira, para o cargo de Auxiliar de Serviço Médico, classe D, conforme Portaria nº 48.653, de 24-11-60.

Nº 49.792 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Oto Dias de Castro, para o cargo de Auxiliar de Serviço Médico, classe D, conforme Portaria nº 47.958, de 21-10-60.

Nº 49.793 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Maria José Martins Carvalho, para o cargo de Atendente, classe O, conforme Portaria nº 48.222, de 31-10-60.

Nº 49.794 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Benedita Tôres Purtado, para o cargo de Atendente, classe C, conforme Portaria nº 48.931, de 21-10-60.

Nº 49.795 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61,

e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Felina Amorim Braga, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe E, conforme Portaria nº 48.224, de 1-11-60.

Nº 49.796 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Maria do Socorro R. N. de Melo, para o cargo de Dactilógrafo, classe E, conforme Portaria nº 48.312, de 3-11-60.

Nº 49.797 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Ivete Viana Ferreira, para o cargo de Auxiliar de Serviço Médico, classe D, conforme Portaria nº 48.303, de 3-11-60.

Nº 49.798 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Marisa Soares de Resende, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe E, conforme Portaria nº 48.224, de 31-10-60.

Nº 49.799 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Geraldo Gomes de Lima, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe E, conforme Portaria nº 48.224, de 31-10-60.

Nº 49.800 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Francisca dos Santos Nunes, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe E, conforme Portaria nº 48.224, de 31-10-60.

Nº 49.801 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Adrônica Almeida Borges, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe E, conforme Portaria nº 48.224, de 31-10-60.

Nº 49.802 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Amarílio Purtado, para o cargo de Auxiliar de Arrecadação, classe F, conforme Portaria nº 48.234, de 1-11-60.

Nº 49.803 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de José Claudimer de Freitas, para o cargo de Atendente, conforme Portaria nº 48.222, de 1-12-60.

Nº 49.804 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Ana Alves de Lima, para o cargo de Servente, classe C, conforme Portaria nº 48.981, de 1-12-60.

Nº 49.805 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Aurenice Ramos de Oliveira, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme Portaria nº 48.984, de 1-12-60.

Nº 49.806 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61,

Tribunal Marítimo

Lei n.º 2.180, de 5 de fevereiro
de 1954 e legislação posterior

DIVULGAÇÃO N.º 827.

Preço: Cr\$ 70,00

A VENDA!

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

• tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Laura Medeiros Vale, para o cargo de Servente, classe C, conforme Portaria nº 48.249, de 1-11-60.

Nº 49.807 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Alfredo de Moura Farias, para o cargo de Auxiliar de Serviço Médico, classe D, conforme Portaria nº 48.771, de 28-11-60.

Nº 49.808 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Humberto Agreli, para o cargo de Auxiliar de Serviço Médico, classe D, conforme Portaria nº 48.334, de 4-11-60.

Nº 49.809 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Roberto Barbosa de Mota Silveira, para o cargo de Dactilógrafo, classe E, conforme Portaria nº 48.312, de 1-11-60.

Nº 49.810 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Francisca de A. de Deus Barbosa, para o cargo de Dactilógrafo, classe E, conforme Portaria nº 48.312, de 3-11-60.

Nº 49.811 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Benedito de Deus Barbosa, para o cargo de Dactilógrafo, classe E, conforme Portaria nº 48.312, de 2-11-60.

Nº 49.812 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Djalma Vanini, para o cargo de Artífice Especializado, conforme Portaria nº 48.831, de 29-11-60.

Nº 49.813 — De acordo com a Deliberação nº 001, de 12-1-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo NM 095.163-61 — Volume V, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 34.783, de 16-12-53, designa o Diretor do Departamento de Administração Geral, Adriano Moraes Filho; o Chefe da Divisão do Pessoal, Gerardo Carvalho; o Chefe da Seção de Promoções, Transferências e Concursos, Edilson Pinto Amândio; e o Chefe da Seção de Controle do Pessoal, Joaquim Gomes dos Anjos; e o Oficial Administrativo Adelson Celestino Sant'Anna, para constituírem a Comissão que irá apurar a contagem de tempo de serviço (Mercecimento Absoluto) dos Escrivalhas, classe G, que possuem Interêncio até 30-9-59.

Nº 49.814 — De acordo com a Deliberação nº 001, de 12-1-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo NM 128 P. 07.368-61, remove, a pedido, a Colaboradora, classe K, Ruth Lima Ribeiro Silva, nº 1.565, da Delegacia Estadual na Guanabara para a Delegacia em Brasília, sem ônus para o Instituto.

Nº 49.815 — De acordo com a Deliberação nº 001, de 12-1-61, do Conselho Administrativo, remove a pedido, a Auxiliar de Secretaria Maria Ivete Cabral, nº 12.221, da Delegacia Estadual na Guanabara para a Delegacia Estadual no Rio Grande do Norte.

Nº 49.816 — De acordo com a Deliberação nº 001, de 12-1-61, do Conselho Administrativo, remove o Escrivalheiro, classe F, Hilton Santos, nº 3.596, da Delegacia Estadual na Guanabara para a Administração Central.

Nº 49.817 — De acordo com a Deliberação nº 001, de 12-1-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo NM. 443 P. 25.212-60, cessa o efeitos da Portaria nº 47.146, de 1-6-60, que colocou o Assessor Técnico, párao N, Cidilo Saiatino, nº 13.385, a disposição do Gabinete do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a contar de 27-2-61.

Nº 49.818 — De acordo com a Deliberação nº 001, de 12-1-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo NM. 131.966-61, instaura, na forma do artigo 217, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, inquérito administrativo, a fim de apurar faltas atribuídas ao Extranumerário-Mensalista, ref. 17, Francisco de Assis Assumpção, nº 6.406 lotado na Delegacia Estadual na Guanabara, e designa, na forma do artigo 129 e seu § 1º, da citada Lei número 1.711-52, o Procurador de Terceira Categoria, Inaldo Rodrigues de Carvalho, nº 1.348, o Oficial Administrativo, classe M, Ernesto de Azevedo, nº 1.455 e o Oficial Administrativo, classe K, Rubem Quirino de Lemos, nº 1.360, para constituírem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, promoverá o inquérito administrativo, observadas as formalidades legais.

Nº 49.819 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Francisco Rodrigues Machado, para o cargo de Auxiliar de Arrecadação, classe F, conforme Portaria nº 48.218, de 31-10-60.

Nº 49.820 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Afra de Oliveira, para o cargo de Auxiliar de Serviço Médico, classe D, conforme portaria número 48.237, de 3-11-60.

Nº 49.821 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Alarico Almeida de Oliveira, para o cargo de Dentista, classe I, conforme Portaria nº 45.219, de 31-10-60.

Nº 49.822 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Maria Felicissima da Silva Fonseca, para o cargo de Atendente, classe C, conforme Portaria nº 48.967, de 1-12-60.

Nº 49.823 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Maria de Lourdes Policarpo, para o cargo de Atendente, classe C, conforme Portaria número 48.222, de 31-10-60.

Nº 49.824 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Fioravante Samuel Cava, para o cargo de Auxiliar de Ar-

recadação, classe F, conforme Portaria nº 48.081, de 24-10-60.

Nº 49.825 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Maria dos Remédios Soares da Fonseca, para o cargo de Atendente, classe C, conforme Portaria nº 48.222, de 31-10-60.

Nº 49.826 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Alziro Corrêa, para o cargo de Oficial Administrativo, classe H, conforme Portaria nº 48.126, de 26-10-60.

Nº 49.827 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Jayme Esperidião Ribeiro, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe E, conforme Portaria nº 48.968, de 1-12-60.

Nº 49.828 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Rony das Neves Pena, para o cargo de Auxiliar de Arrecadação, classe F, conforme Portaria nº 48.082, de 24-10-60.

Nº 49.829 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Sebastião Ribeiro, para o cargo de Revisor de Benefícios, párao K, conforme Portaria nº 48.090, de 24-10-60.

Nº 49.830 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Alcides Freire, para o cargo de Revisor de Benefícios, párao K, conforme Portaria nº 48.090, de 24-10-60.

Nº 49.831 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Clarice Maria da Rocha, para o cargo de Auxiliar de Serviço Médico, classe "D" conforme Portaria nº 47.962, de 21-10-60.

Nº 49.832 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizado em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Luis Carlos Albuquerque Dias, para o cargo de Escrivalheiro, classe "E", conforme Portaria nº 47.627, de 25-8-60.

Nº 49.833 — Cumprindo deliberação prolatada na 30ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2-2-61, e tendo em vista o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, torna sem efeito a nomeação de Maria Terezinha Miranda de Castro, para o cargo de Enfermeira, conforme Portaria nº 48.348, de 4-11-60.

Determinações de Serviço de 6-3-61

Nº 27 — Determina que as servidoras Marlene da Rocha Brandão, Maria Gurgel de Azevedo, Carmen Miranda de Oliveira e Iolanda Terra Barreto, viajem à Cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, em objeto de serviço.

Nº 28 — Determina que o Procurador de 3ª Categoria José Hercílio Curado Itury, viaje ao Estado da

Guanabara, em objeto de serviço, no período de 23-2 a 10-3-61.

Determinações de Serviço de 13-3-61

Nº 29 — Determina que o Assessor Técnico João Batista de Paula, viaje ao Estado de São Paulo, em objeto de serviço.

Nº 30 — Determina que os Engenheiros Ércio Claudino Merezes Castilho, Etel Nogueira, Paulo Moreira Pinho e a servidora Amadea Monteiro do Vale, viajem à Brasília, em objeto de serviço.

31 — Cessa os efeitos da DIS nº 102-59, de 18-3-59, publicada no Boletim de Serviço nº 63-59, fls., 458.

Pagamentos autorizados

Exp. s/nº — Data do despacho: 10-3-61.

Interessado: Adriano Pereira da Costa Moraes Filho.

Importância: Cr\$ 8.750,00 (oitto mil setecentos e cinquenta cruzelros).

Assunto: Reembolso de despesas de viagem.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Dia 3-3-61

Despacho:

NM.-548 P.31.631-60 — André Petracca Mesquita, Médico classe "O" nº 1.381, lotado na Guanabara — Retroação da data inicial da gratificação de 25% para 9-11-55. Autorizado em face da recontagem de tempo de serviço.

Alteração de Nome

NM. 126 P. 6.980-61 — Nedjma Medeiros de Melo, Enfermeira, contratada, número 13.162, lotada no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara. Passa a assinar-se Nedjma Melo da Silveira.

Auxílio-Doença concedido no OL no Piauí, homologado

NM. 191 P. 10.330-60 — Benedito Pacheco Júnior, Tesoureiro-Auxiliar, classe "M", número 1.826, um mês de vencimentos concedido de acordo com o artigo 143 da Lei número 1.711-52.

Falecimento de Servidores

NM. 135.120 — Nelson Clemente da Silva, nº 4.965, Servente, ref. 17, lotado no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara, falecido em 26-10-60.

NM. 135.122 — Pedro Antônio Nascimento, Artífice, ref. 15, lotado no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara, nº 10.03, falecido em 17-10-60.

Pagamento de Gratificação de Função Concedido

NM. 942 P. 36.228-57 — Gabriela Mendes de Azevedo, Auxiliar de Serviço Médico, classe "F", nº 2.988, no valor de Cr\$ 1.500,00, relativo ao período de 9-9-57 a 9-10-57, em que substituiu o Chefe da Secretaria da Divisão Médica da DE no Estado do Rio de Janeiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 3 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 40.312-61,

N.º 1.992 — Dispensar, a pedido, Aloysio de Oliveira Lima, Operador, classe "G" matrícula 1.911.914, ponto 4.883, da função grat. FG-5, de Enregado da Turma de Contas do Plano (CIC), da Seção de Registros Imobiliários (CIR), da Divisão Imobiliária (DCI), do Departamento de Aplicação de Capital (DC).

2. Tornar sem efeito a portaria 197 de 25-1-61.

PORTARIA DE 4 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 022.799-61,

N.º 1.994 — Dispensar Guenther Jung, Auxiliar de Escriturário, classe "O", matrícula 1.040.159, ponto 2.307, de Encarregado da Turma de Expediente e Identificação (RSY), do Serviço Médico Local (RSM), da Agência do Estado do Rio Grande do Sul (ARS).

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do memo. SDA-242-61, protocolado sob o número 59.254-61,

N.º 2.121 — Exonerar, a pedido Guilherme Lopes Rodrigues, Assessor de Previdência, classe "N", ponto 198, matrícula 1.385.770, do cargo isolado de provimento em comissão, padrão CC-5, de Chefe da Divisão de Seguro de Vida (DSV), do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS).

PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista os termos da Portaria n.º 2.075, de 11-8-61

Delegar poderes especiais ao servidor Lauro Caldeira de Andrada, matrícula 1.295.545, designado para responder pelo cargo em comissão, símbolo CC-6, de Delegado do IPASE no Estado de Santa Catarina (ASC), para o fim de representar o IPASE nas transações de compra e venda, respectivas promessas e operações de mútuo com garantia hipotecária, sobre imóveis localizados no referido Estado, de acordo com as Instruções em vigor e uma vez aprovada cada operação pelo Diretor do Departamento de Aplicação de Capital.

2. Para tal fim, fica o referido servidor autorizado a assinar as necessárias escrituras, dando ou recebendo os preços e quantias, respectivas quitações, requerer o que for preciso

perante quaisquer repartições, devendo ser mencionada em cada escritura a indicação especificada do processo administrativo e a data do despacho prévio do Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, que homologou a operação e aprovou a respectiva minuta de escritura.

3. Os presentes poderes vigorarão somente enquanto o outorgado estiver respondendo pelo referido cargo em comissão de Delegado da Agência no Estado de Santa Catarina.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 57.523-61,

N.º 2.124 — Dispensar, a pedido, Alberto João Ferreira, Procurador de 2.ª Categoria matrícula n.º 1.900.887 de substituto eventual do Diretor do Departamento de Aplicação de Capital (DC).

2. A presente Portaria vigora a partir de 8 de agosto do corrente ano.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 57.548-61,

N.º 2.126 — Dispensar, a pedido, Ovídio Mourão Filho, Oficial Administrativo "I" matrícula n.º 1.259.156, ponto n.º 3.172, das funções de Chefe da Seção de Expedição (GIE), do Serviço de Comunicações (SGI), dos Serviços Gerais de Administração (SG).

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 59.760-61,

N.º 2.141 — Designar Emídio da Costa Veloso, Guarda-Livros, classe F, matrícula n.º 1.004.890, para substituir o Delegado do IPASE no Estado do Piauí (API), Waldemar Guedes, nos seus impedimentos eventuais.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 53.152-60,

N.º 2.142 — Exonerar, a pedido, Cid José Mascarenhas, matrícula n.º José Mascarenhas, matrícula número 1.027.489, ponto n.º 2.358, do cargo da classe "C", da carreira de Auxiliar de Escriturário, do Quadro do Serviço de Assistência, da 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2. A presente portaria vigora a partir de 15-6-60

Tendo em vista o que consta do processo n.º 16.373-61,

N.º 2.145 — Dispensar, a pedido, Iva Maria de Souza de Oliveira, Conferente-Eventual, matrícula número 1.056.356, ponto n.º 9.237.

2. A presente portaria vigora a partir de 21-1-61. — Milton Bolívar de Araujo, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Hospital dos Servidores do Estado

O Chefe do Serviço autorizou a concessão dos acréscimos quinquêniais aos servidores do H. S. E., a contar das datas abaixo indicadas:

NOME — MATRÍCULA	Quinquênio computado	Cotas	
		Dif.	Total
Agostinho Prestifelo — Mat. 1.055.349	A partir de 9-12-58	—	5%
Magno Caetano dos Santos — Matrícula — 1.055.350	A partir de 9-12-58	—	5%
Maria Lima da Silva — Matrícula número 1.055.351	A partir de 9-12-58	—	5%
Edna do Nascimento — Matrícula número 1.055.352	A partir de 9-12-58	—	5%
Nilda Muniz B. de Andrade — Matrícula n.º 1.055.353	A partir de 9-12-58	—	5%
Rosa de Lima dos Santos — Mat. número 1.055.115	A partir de 9-12-58	—	5%
Nilda Soares da Silva — Mat. número 1.055.354	A partir de 9-12-58	—	5%
Ana Maria Henriques — Matrícula n.º 1.055.355	A partir de 9-12-58	—	5%
Manoel Marques Caria — Matrícula n.º 1.055.356	A partir de 9-12-58	—	5%
Aurea Marques Azevedo — Matrícula n.º 1.055.357	A partir de 9-12-58	—	5%
Fernando Antônio S. Nogueira — Mat. 1.055.358	A partir de 9-12-58	—	5%
Idalina da Cunha Santoc — Matrícula n.º 1.055.359	A partir de 9-12-58	—	5%
Maria Nery de Oliveira — Matrícula n.º 1.055.360	A partir de 9-12-58	—	5%
Vandete Gonçalves Perfeira — Matrícula 1.055.361	A partir de 9-12-58	—	5%
Léa Lima — Mat. 1.055.362	A partir de 9-12-58	—	5%
Josefa Borges Viana — Mat. 1.055.363	A partir de 9-12-58	—	5%
Leda da Silva Cunha — Matrícula n.º 1.055.364	A partir de 9-12-58	—	5%
Antônia de Jesus Maciel — Matrícula n.º 1.055.365	A partir de 9-12-58	—	5%
Vicente de Paula Adriano — Matrícula n.º 1.055.370	A partir de 9-12-58	—	5%
Dalva de Oliveira — Mat. 1.055.367	A partir de 9-12-58	—	5%
Osório Borges Leal — Mat. 1.055.368	A partir de 9-12-58	—	5%
Raimundo Rosa B. e Silva — Matrícula 1.055.369	A partir de 9-12-58	—	5%
Raimunda Ferreira Gonçalves — Matrícula 1.055.370	A partir de 9-12-58	—	5%
Eva Faria de Sousa — Mat. 1.513.607	A partir de 9-12-58	—	5%
Abigail da Silva Guimarães — Matrícula 1.055.371	A partir de 9-12-58	—	5%
Terezinha de Jesus L. Gançado — Mat. 1.055.372	A partir de 9-12-58	—	5%
Arlete Augusta Colônia — Matrícula n.º 1.055.374	A partir de 9-12-58	—	5%
Zelita Martins da Costa — Matrícula n.º 1.055.374	A partir de 9-12-58	—	5%
Maria da Piedade F. Ribeiro — Matrícula — 1.055.373	A partir de 9-12-58	—	5%
Lourdes da Hora dos Santos — Matrícula 1.910.740	A partir de 9-12-58	—	5%
Léa Madureiro Stavalle — Matrícula n.º 1.055.377	A partir de 9-12-58	—	5%
Hélio Ribeiro Nogueira — Matrícula n.º 1.055.378	A partir de 9-12-58	—	5%
Djalma Gonçalves da Silva — Matrícula n.º 1.055.379	A partir de 9-12-58	—	5%
José Pinto Schuller — Matrícula número 1.055.380	A partir de 9-12-58	—	5%
Prescília Pimentel Bento — Matrícula n.º 1.055.381	A partir de 9-12-58	—	5%
Carlos Borges — Mat. 1.055.638	A partir de 9-12-58	—	5%
Alice Ormilda Moreira — Matrícula n.º 1.055.382	A partir de 9-12-58	—	5%
Elza Faria da Silva — Matrícula número 1.055.383	A partir de 9-12-58	—	5%
Cely Nogueira Braune — Mat. número 1.397.917	A partir de 9-12-58	—	5%
Conceição de O. Carvalho — Matrícula 1.055.384	A partir de 9-12-58	—	5%
Maria da Silva — Mat. 1.055.639	A partir de 9-12-58	—	5%
Rosána Anastácio da Silva — Matrícula 1.055.385	A partir de 9-12-58	—	5%
Stela Carvalho da Silva — Matrícula n.º 1.055.386	A partir de 9-12-58	—	5%
Adolfina de Sousa — Matrícula número 1.055.387	A partir de 9-12-58	—	5%

IMPÔSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto n.º 36.773, de 13-1-55.

ENVOLUÇÃO N.º 726

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Paço de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolsos Postal

NOME — MATRICULA	Quinquênio		Cotas		NOME — MATRICULA	Quinquênio		Cotas	
	Periodo computado	Dif.	Total	Periodo computado		Dif.	Total		
Orosina Corrêa Calcia — Matricula n.º 1.055.388	A partir de 9-12-58	—	5%	Antônio Mota — Mat. 1.055.641	A partir de 22-3-59	—	5%		
Geni Rocha Mota — Mat. 1.055.389	A partir de 9-12-58	—	5%	Helvécio Nicolau Moreira — Matricula n.º 1.055.427	A partir de 8-6-59	—	5%		
Maria Santiago — Mat. 1.912.637	A partir de 9-12-58	—	5%	Maria de Oliveira Panagio — Matricula n.º 1.055.642	A partir de 1-5-59	—	5%		
Zilca Germânia Silveira — Matricula n.º 1.912.566	A partir de 9-12-58	—	5%	Joaquim de Almeida — Matricula n.º 1.055.643	A partir de 2-5-59	—	5%		
José Bento Ferreira — Matricula número 1.055.640	A partir de 9-12-58	—	5%	Iraci Zappone Teixeira — Matricula n.º 1.055.428	A partir de 16-4-59	—	5%		
Maria das Dores Parede — Matricula n.º 1.055.391	A partir de 9-12-58	—	5%	Fomário Antônio Vieira — Matricula n.º 1.055.429	A partir de 8-4-59	—	5%		
Antonieta de C. Oliveira — Matricula n.º 1.055.392	A partir de 9-12-58	—	5%	Alberto Azevedo Espinola — Matricula n.º 1.055.430	A partir de 31-5-59	—	5%		
Marlene de Menezes — Matricula número 1.055.393	A partir de 9-12-58	—	5%	Otelirio da Silva Lima — Matricula n.º 1.055.431	A partir de 25-4-59	—	5%		
Rosa Carneiro — Mat. 1.055.394	A partir de 9-12-58	—	5%	José Mário Pereira — Matricula número 1.055.432	A partir de 11-5-59	—	5%		
Izabel dos Anjos Leite — Matricula n.º 1.395.207	A partir de 9-12-58	—	5%	Jazer Luis da Mota — Mat. 1.055.433	A partir de 21-4-59	—	5%		
Maria Izabel de Almeida — Matricula n.º 1.055.395	A partir de 9-12-58	—	5%	Noemia Rodrigues Santos — Matricula n.º 1.055.434	A partir de 31-10-59	—	5%		
Hamilton Freitas Martins — Matricula 1.000.014	A partir de 9-12-58	—	5%	Jorge Sebastião Ribeiro — Matricula n.º 1.055.435	A partir de 22-5-59	—	5%		
Nair dos Santos — Mat. 1.511.018	A partir de 9-12-58	—	5%	Sebastião Gonçalves — Mat. 1.055.644	A partir de 19-5-59	—	5%		
Jorge Alves de Faria — Matricula número 1.055.397	A partir de 9-12-58	—	5%	Emoção Angelo de Oliveira — Matricula 1.511.016	A partir de 27-4-59	—	5%		
Ivan P. de Almeida — Matricula número 1.055.398	A partir de 9-12-58	—	5%	Davina Rosa — Mat. 1.055.436	A partir de 9-5-59	—	5%		
Geraldo S. Nascimento — Matricula n.º 1.055.399	A partir de 9-12-58	—	5%	Nelson Casemiro Koperszynski — Matricula — 1.055.437	A partir de 1-6-59	—	5%		
Flávio Gonçalves Martins — Matricula 1.055.400	A partir de 9-12-58	—	5%	Araci Carvalho — Mat. 1.055.438	A partir de 26-7-59	—	5%		
Jose Maria de Sousa — Matricula número 1.055.401	A partir de 9-12-58	—	5%	Benedito Almeida — Mat. 1.055.645	A partir de 2-6-59	—	5%		
Sebastião Abreu de Jesus — Matricula n.º 1.055.402	A partir de 9-12-58	—	5%	Geraldo Meio de Barros — Matricula n.º 1.055.439	A partir de 23-5-59	—	5%		
Hélio Peres — Mat. 1.055.403	A partir de 9-12-58	—	5%	Edder Stephens — Mat. 1.055.440	A partir de 3-6-59	—	5%		
Moisés Pereira Mat. 1.055.623	A partir de 9-12-58	—	5%	José Matheus — Mat. 1.055.646	A partir de 25-6-59	—	5%		
Maria da Glória da Silva — Matricula n.º 1.055.404	A partir de 9-12-58	—	5%	Esther de Sousa Serra — Matricula n.º 1.055.442	A partir de 25-6-59	—	5%		
Maria Nerice de F. Araújo — Matricula n.º 1.539.184	A partir de 9-12-58	—	5%	Arlindo Bente de Lima — Matricula n.º 1.055.443	A partir de 25-6-59	—	5%		
Ari dos Santos Sobrinho — Matricula n.º 1.055.406	A partir de 9-12-58	—	5%	Maria do Carmo C. da Silva — Matricula n.º 1.055.647	A partir de 13-7-59	—	5%		
Roberto Braga — Mat. n.º 1.055.624	A partir de 9-12-58	—	5%	Nilza Ferreira Rocha — Mat. 1.055.445	A partir de 7-7-59	—	5%		
Aureliano A. de Oliveira — Matricula n.º 1.055.407	A partir de 9-12-58	—	5%	Maria de Lourdes P. da Rocha — Mat. n.º 1.912.694	A partir de 7-7-59	—	5%		
Dajor Faria de Almeida — Matricula n.º 1.055.408	A partir de 9-12-58	—	5%	Maria Lulza P. Ramos — Matricula n.º 1.912.430	A partir de 9-12-58	—	5%		
Neide Geraldo Pina — Mat. 1.055.409	A partir de 9-12-58	—	5%	Durval Barreto Cruz — Matricula n.º 1.912.659	A partir de 20-7-59	—	5%		
João Rodrigues da Costa — Matricula n.º 1.784.936	A partir de 9-12-58	—	5%	Daiva Oliveira — Mat. 1.912.688	A partir de 29-9-59	—	5%		
Francisco da Costa Bila — Matricula n.º 1.055.410	A partir de 9-12-58	—	5%	Elza Pinto F. Lobo — Mat. 1.055.448	A partir de 29-8-59	—	5%		
Areno Albertassi — Matricula número 1.055.411	A partir de 9-12-58	—	5%	Hélio Tavares — Mat. 1.513.935	A partir de 22-8-59	—	5%		
Marilza de Oliveira — Mat. 1.055.412	A partir de 9-12-58	—	5%	Augusto Severino Cipriano — Matricula n.º 1.055.450	A partir de 13-10-59	—	5%		
Agos Inno Mendonça — Mat. 1.055.626	A partir de 9-12-58	—	5%	Rita Oliveira da Silva — Matricula n.º 1.055.451	A partir de 1-9-59	—	5%		
Elizeu de Sousa — Mat. 1.055.413	A partir de 9-12-58	—	5%	Ivone Batista de Medeiros — Matricula n.º 1.055.452	A partir de 24-9-59	—	5%		
Hélio Arantes — Mat. 1.533.727	A partir de 9-12-58	—	5%	Ascendino José da Silva — Matricula n.º 1.055.453	A partir de 3-10-59	—	5%		
Olavo Domênia Alamino — Matricula n.º 1.055.414	A partir de 9-12-58	—	5%	Laquidêa Jastilho Guerra — Matricula n.º 1.055.454	A partir de 23-10-59	—	5%		
Hélio Magalhães Batalha — Matricula n.º 1.055.415	A partir de 9-12-58	—	5%	Nestor Teixeira de Sousa — Matricula n.º 1.055.455	A partir de 5-4-59	—	5%		
Lais da Silva Abreu — Matricula número 1.055.416	A partir de 9-12-58	—	5%	Maria da Conceição P. da Silva — Mat. 1.055.627	A partir de 1-9-59	—	5%		
Manoel de Sousa Mameiros — Matricula n.º 1.511.027	A partir de 9-12-58	—	5%	Geralda Maria Jesus Nunes — Matricula n.º 1.055.628	A partir de 18-9-58	—	5%		
Maria Martins de A. Castro — Matricula n.º 1.533.122	A partir de 9-12-58	—	5%	Emília Nunes Tavares — Matricula n.º 1.055.456	A partir de 11-11-59	—	5%		
Margarida M. Bernardes — Matricula n.º 1.055.417	A partir de 9-12-58	—	5%	Cecil da Conceição — Matricula número 1.055.457	A partir de 18-9-59	—	5%		
Ana Francisco da Conceição — Matricula n.º 1.055.418	A partir de 9-12-58	—	5%	Margarida de Araújo — Matricula n.º 1.055.458	A partir de 28-2-60	—	5%		
Valdemira Gomes de Souza — Matricula n.º 1.055.419	A partir de 9-12-58	—	5%	Valdemar da Silva Machado — Matricula n.º 1.055.459	A partir de 3-9-59	—	5%		
Aureliano P. Wanderley — Matricula n.º 1.055.420	A partir de 9-12-58	—	5%	Newton Rorge Martins — Matricula n.º 1.055.460	A partir de 16-9-59	—	5%		
Aurelio Pôto Vaz — Mat. 1.055.421	A partir de 9-12-58	—	5%	Laerte Fae — Mat. 1.055.461	A partir de 2-1-60	—	5%		
Manoel Cândido do Nascimento — Mat. 1.395.072	A partir de 9-12-58	—	5%	Maria Nadir Silva — Mat. 1.055.462	A partir de 24-6-59	—	5%		
Oswaldo de Paula — Mat. 1.533.126	A partir de 9-12-58	—	5%	Jadir de Sousa — Mat. 1.055.433	A partir de 19-5-60	—	5%		
Walter Macêdo de Castro — Matricula n.º 1.055.423	A partir de 1-3-59	—	5%	Vivalda Almita Dantas — Matricula n.º 1.924.818	A partir de 2-3-60	—	5%		
Nelson Santana — Mat. 1.055.515	A partir de 2-5-59	—	5%	Maria Rosa da C. Carvalho — Matricula n.º 1.055.630	A partir de 10-1-60	—	5%		
Zedir Rosa — Mat. 1.392.296	A partir de 8-3-59	—	5%	Beiza Geralda da Silva — Matricula n.º 1.397.931	A partir de 13-12-59	—	5%		
Baxter Araújo de Sousa — Matricula n.º 1.055.424	A partir de 7-4-59	—	5%	Edméa de Sousa Vieira — Matricula n.º 1.055.464	A partir de 12-1-60	—	5%		
Florianos Alves Brasil — Matricula n.º 1.055.425	A partir de 10-3-59	—	5%	Cléia Maria Rosa — Mat. 1.055.461	A partir de 2-1-60	—	5%		
Ormindio Leopoldino da Silva — Matricula 1.055.426	A partir de 31-3-60	—	5%	Maria Augusta C. das Chagas — Matricula 1.057.648	A partir de 7-1-60	—	5%		
				Altairra Santos Pickler — Matricula n.º 1.533.105	A partir de 31-3-60	—	5%		

NOME — MATRÍCULA	Quinquênio Período computado	Cotas	
		Dif.	Total
Januária Carvalho Penna — Matrícula n.º 1.055.466	A partir de 2-2-60	—	5%
Marieta de Jesus — Mat. 1.238.251	A partir de 14-3-60	—	5%
Elza dos Santos de Araújo Matrícula n.º 1.055.467	A partir de 11-1-60	—	5%
Margarida da Silva Ferreira — Matrícula n.º 1.055.468	A partir de 1-4-60	—	5%
Maria Mercedes Gonçalves — Matrícula n.º 1.055.469	A partir de 4-3-60	—	5%
Elvira Saraiva Perez — Matrícula n.º 1.055.470	A partir de 9-2-60	—	5%
Hylton Cravo Cabral — Matrícula n.º 1.055.471	A partir de 13-3-60	—	5%
Expedito G. da Silva — Matrícula n.º 1.055.477	A partir de 18-6-60	—	5%
Oswaldo Rodrigues — Matrícula número 1.055.650	A partir de 2-7-60	—	5%
Luis Gandelmann — Matrícula número 1.055.475	A partir de 7-7-60	—	5%
Luis Carlos Famedas — Matrícula n.º 1.055.477	A partir de 27-5-60	—	5%
Maria Thereza R. de Sousa — Matrícula n.º 1.055.651	A partir de 15-5-60	—	5%
Heitor Batista Santolan — Matrícula n.º 1.055.480	A partir de 24-8-60	—	5%
Wagner Jorge de Oliveira — Matrícula n.º 1.055.481	A partir de 8-7-60	—	5%
Orlandina Rocha — Mat. 1.055.482	A partir de 9-7-60	—	5%

sileira de Associações de Engenheiros, tendo o Conselho deliberado responder nos seguintes termos: — Ofício número 13. — Em 9 de fevereiro de 1961. — Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Saturnino de Brito Filho. — M. D. — Presidente da Federação Brasileira de Associações de Engenheiros. — Nesta. — Acusando o ofício número 3 de 1961, de 26 de janeiro findo, e recebido a 30, cabe-me comunicar a V. S. que o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, reunido em Sessão de 6 do corrente, tomando conhecimento do mesmo, deliberou não ser oportuno se fazer representar na reunião promovida por essa Federação, face a circunstância de que até o momento não foi nomeado pelo Governo, o seu Presidente, nos termos da letra "a", do artigo número 2 do Decreto-lei número 8.620. Outrossim, atendendo ao seu pedido, remeto como subsídio aos objetivos da Reunião, o Boletim número 1, e o esboço de projeto de lei apresentado pela Escola de Engenharia de São Carlos, posteriormente à publicação daquele Boletim. — Reconhecendo o interesse que essa Federação tem demonstrado pelo assunto em causa, o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura espera que dessa Reunião surjam sugestões para a sua solução e solicita a V. S. a especial fineza de lhe dar conhecimento das conclusões a que se chegar. — Agradecendo o convite formulado, aproveito o ensejo para apresentar a V. S. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — as) Clóvis de Macêdo Côrtes — Vice-Presidente no exercício da Presidência. — Expôs o Senhor Vice-Presidente os casos das 1.ª, 8.ª e 9.ª Regiões no tocante às dificuldades que atravessam as mesmas tendo o Conselho deliberado convocar os respectivos Presidentes para serem ouvidos em sessão que será convocada especialmente para esse fim, não logran-

seja feita a nomeação do Presidente do Conselho Federal. — Em seguida o Senhor Vice-Presidente lê os seguintes ofícios: — 21 de 1961 — da Faculdade Nacional de Arquitetura ratificando o mandato conferido ao Senhor Prof. Durval Coutinho Lôbo, como seu representante no Conselho Federal; número 169 de 1959-1961 — do Instituto de Arquitetos do Brasil, sobre a composição do CREA, da 9.ª Região; número 1.616 de 1960 — do Instituto Eletrotécnico de Itajubá com a relação nominal dos diplomados pelo mesmo no ano de 1960; número 51 de 1956 — da Sociedade Brasileira de Agronomia comunicando a composição do seu novo corpo administrativo; número 175 de 1959-1961 — do Instituto de Arquitetos do Brasil — (Departamento do Rio de Janeiro); comunicando alteração da denominação do Departamento para Departamento da Guanabara — Ofício número 5 de 1961 — do CREA da 3.ª Região, encaminhando um projeto de Resolução sobre "Escolas Federais Padrões", para apreciação do Conselho Federal. Lá, também, carta do Senhor Prof. Alexandre Martins da Rosa, agradecendo a acolhida de que foi alvo por ocasião da entrega da medalha do Mérito. — Da conhecimento ao Conselho do convite do CREA, da 6.ª Região, da solenidade de posse do novo Presidente. — O Conselho incumbiu o Senhor Prof. Durval Coutinho Lôbo, de representá-lo na solenidade. — Em seguida, é dada a palavra aos Senhores Conselheiros que da mesma quisessem fazer uso. Falou o Senhor Prof. Durval Coutinho Lôbo pedindo que constasse em ata um voto de pesar pelo falecimento do Engenheiro Antônio Belisário Tavora, que foi aceito por unanimidade. — Em seguida o Professor Durval Coutinho Lôbo apresentou um projeto de Resolução relativo à representação do Conselho Federal em Conclaves, Congressos, Convenções, etc., proposta essa para cujo estudo e parecer a Presidência designará uma Comissão de Conselheiros. — Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a sessão às 22.50 horas, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por mim como Secretário e pelo Senhor Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura. — José Hermógenes Tolentino de Carvalho. — Clóvis de Macêdo Côrtes.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ATA DA 576ª SESSÃO

Aos seis (6) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e um (1961), à hora previamente marcada, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Ministério do Trabalho, sob a Presidência do Doutor Clóvis de Macêdo Côrtes — Vice-Presidente no exercício da Presidência, e com a presença dos Senhores Conselheiros Doutores — José Hermógenes Tolentino de Carvalho — Antônio Wanderley de Araújo Pinho — Luciano Jacques de Moraes — Márcio Machado Portella — Durval Coutinho Lôbo e Cícero Viana Cruz, realizou-se a quingentésima septuagésima sexta (576ª) sessão do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura. — Na forma da lei, foi aberta a sessão. — Na ordem do dia, o Senhor Vice-Presidente — Doutor Clóvis de Macêdo Côrtes, comunicou ao Conselho que estivera momentos antes da sessão, acompanhado dos Senhores Conselheiros — Márcio Machado Portella — Antônio Wanderley de Araújo Pinho e Cícero Viana Cruz em visita ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho, deixando ali o seguinte ofício: — Ofício número 10 — Excelentíssimo Senhor Doutor Castro Neves — M. D. — Ministro do Trabalho. — Nesta. — O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura — Autarquia Profissional regulada pelo Decreto número 23.569 de 11 de dezembro de 1933 — Decreto-lei número 3.995 de 31 de dezembro de 1941 — Decreto-lei número 8.620, de 10 de janeiro de 1946 e Lei número 3.097 de 31 de janeiro de 1957, vem solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de encarecer ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a necessidade da nomeação imediata do Presidente deste Conselho Federal conforme expediente remetido à Presidência da República em 30 de dezembro de 1960, através desse Ministério — (Processo M. T. I. C número 234.174 de 1960). — Agradecendo desde já, o empenho que Vossa Excelência possa devotar à

solução do assunto apresento-lhe em nome do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e no meu próprio, os protestos de distinta e elevada consideração, as) Clóvis de Macêdo Côrtes — Vice-Presidente no exercício da Presidência. — Em seguida, solicita ao Conselho a orientação no sentido de responder ao ofício número 3 de 1961, da Federação Bra-

IMPÔSTO DE RENDA

Lei n.º 3.898, de 19-5-61, e Ordem de Serviço n.º 15, de 24-5-61 da Divisão do Imposto de Renda.

DIVULGAÇÃO N.º 826

(Suplemento).

Preço: Cr\$ 15,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

ATA DA 577ª SESSÃO

Aos treze (13) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), às dezolito (18) horas e trinta (30) minutos, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Ministério do Trabalho, sob a Presidência do Doutor Clóvis de Macêdo Côrtes, Vice-Presidente em exercício, e com a presença dos Senhores Conselheiros Drs. Luciano Jacques de Moraes, Antônio Wanderley de Araújo Pinho, Cícero Viana Cruz, Márcio Machado Portella, Durval Coutinho Lôbo, João Profêso Pereira da Costa, César Cantanhede e Luiz Gloseffi Jannuzzi, foi aberta a quingentésima septuagésima sétima (577ª) sessão do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura. Com a palavra o Senhor Vice-Presidente, Conselheiro Dr. Clóvis de Macêdo Côrtes, diz que a mesma fora convocada para o fim especial de dar posse no cargo de Presidente do Conselho Federal ao Doutor José Hermógenes Tolentino de Carvalho para o exercício no triênio 1961-1963 face ter sido o mesmo nomeado pelo Exmo. Senhor Presidente da República, por decreto da Pasta do Trabalho e Previdência Social, publicado no Diário Oficial número 55, Seção I, Parte I, à página número dois mil duzentos e quatorze (2.214), de 8 de março do corrente ano, estando vago o cargo de Secretário, que

vinha sendo exercido pelo Sr. Conselheiro Doutor José Hermógenes Tolentino de Carvalho, o Senhor Vice-Presidente, convidou o Senhor Conselheiro Doutor Antônio Wanderley de Araújo Pinho, para secretarias, a sessão. Para introduzir o Doutor José Hermógenes Tolentino de Carvalho, no recinto das sessões, designou uma comissão constituída de Senhores Conselheiros Doutores Cícero Viana Cruz, Luciano Jacques de Moraes e Márcio Machado Portella. Dando entrada no recinto, o Doutor José Hermógenes Tolentino de Carvalho é recebido com uma salva de palmas. Cedo-lhe a cadeira presidencial. O Senhor Vice-Presidente declarou o empossado nas funções de Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura para o exercício de 1961-1963, e fez considerações sobre a sua gestão, durante os quatro meses que serviu como Presidente do Conselho Federal. A seguir, foi dada a palavra ao Senhor Conselheiro Doutor Durval Coutinho Lôbo para saudar o Senhor Presidente em nome do Conselho. Usando da palavra, o Senhor Conselheiro Durval Coutinho Lôbo, faz o elogio ao Senhor Vice-Presidente que deixa a Presidência do Conselho e enaltece a personalidade do recém empossado Conselheiro Doutor José Hermógenes Tolentino de Carvalho, tendo várias considerações sobre as profissões regulamentadas terminando sua oração, declara que os colegas Conselheiros Federais emprestarão todo o apoio para que no exercício da Presidência tenha os seus objetivos realizados. Com a palavra, o Senhor Presidente Tolentino de Carvalho agradece a saudação feita pelo Senhor Conselheiro Durval Lôbo e traçou perante o Conselho o vasto e importante plano de trabalho a ser realizado no exercício que ora inicia. Com a palavra, o Senhor Conselheiro Doutor Antônio Wanderley de Araújo Pinho, enaltece a figura do Senhor Vice-Presidente que no exercício da Presidência do Conselho, soube conduzir o mesmo com eficiência e brilho, na quadra tão difícil quanto àquela que vem passando o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura. Com a palavra o Senhor Conselheiro Dr. Clóvis de Maciel Cortes, solicita seja inserido em ata um voto de agradecimento aos funcionários do Conselho pela maneira eficiente que prestaram a Presidência. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente suspende às dez horas e trinta (30) minutos a sessão, a fim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a mesma, às vinte (20) horas, foi lida e aprovada por unanimidade, sendo assinada por mim como Secretário "ad hoc" e pelo Senhor Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura. — Antônio Wanderley de Araújo Pinho. — José Hermógenes Tolentino de Carvalho.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA 12ª REGIÃO

(Distrito Federal e Goiás)

REGIMENTO INTERNO

Disposição Preliminar

Art. 1.º O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 12.ª Região, com sede em Brasília e com jurisdição no Distrito Federal e no Estado de Goiás, é instituído de acordo com o Decreto Federal n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, Decreto-lei n.º 8.620, de 10 de janeiro de 1946 e constituído de acordo com a Resolução n.º 129, de 31 de maio de 1961, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Art. 2.º O cargo de Presidente será preenchido e exercido na forma da legislação em vigor.

Art. 3.º Além da presidência haverá ainda os cargos de Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários, 1.º e 2.º Tesoureiros, os quais serão preenchidos por membros do Conselho, eleitos em escrutínio secreto.

Parágrafo único. Os mandatos de Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários, e 1.º e 2.º Tesoureiros serão de um ano, permitida a reeleição.

Art. 4.º A eleição das funções de que trata o art. 3.º será procedida na primeira sessão ordinária após a posse dos novos membros escolhidos na renovação anual do terço.

§ 1.º Em caso de vaga, esta será preenchida na primeira sessão ordinária ou extraordinária que se realizar.

§ 2.º Verificando-se empate entre candidatos para preenchimento de quaisquer dos cargos, proceder-se-á a segundo escrutínio, no qual apenas poderão ser sufragados os mais votados no primeiro escrutínio.

§ 3.º Persistindo o empate após o segundo escrutínio, a sorte decidirá qual o eleito.

Art. 5.º O Vice-Presidente, os Secretários e os Tesoureiros, além das atribuições próprias desses cargos, terão as de relatores e de vogais.

Das atribuições do Presidente

Art. 6.º Compete ao Presidente:

I. Dirigir todos os trabalhos do Conselho;

II. Representar o Conselho em suas atividades econômicas, sociais, administrativas e judiciais;

III. Dar a posse aos membros do Conselho;

IV. Presidir as sessões, abrindo-as, suspendendo-as ou encerrando-as;

V. Submeter a exame do Conselho, orientando-o para melhor decisão, devidamente relatado, assuntos e propostas que lhe estejam afetos, pondo-os em discussão e votação e proclamando o resultado dessa votação;

VI. Manter a ordem das sessões, empregando os meios necessários para isso, podendo levantá-las ou suspendê-las se as circunstâncias o exigirem;

VII. Distribuir pelos membros do Conselho, papéis, documentos, propostas, indicações, sugestões ou processos que devam ser estudados;

VIII. Conceder a palavra nos momentos oportunos, aos membros do Conselho e negá-la aos que a pedirem sem direito;

IX. Advertir o orador quando se desviar da questão, quando falar contra o vencido e quando faltar à consideração devida aos Conselhos de Engenharia; a algum de seus membros e, em geral, aos representantes do poder público, retirando-lhe a palavra se não for atendido;

X. Chamar a atenção do orador ao terminar o tempo excedente do expediente, da ordem do dia, e daquele em que lhe é permitido falar;

XI. Proibir o uso de expressões e conceitos inconvenientes, bem como discussões de assuntos políticos, partidários, religiosos ou quaisquer outros que não se enquadrem tipicamente entre os da finalidade do Conselho;

XII. Propor orçamentos e suplementações;

XIII. Despachar o expediente;

XIV. Corresponder-se, em nome do Conselho, com as autoridades constituídas e com terceiros;

XV. Nomear, empossar, promover, punir, dispensar e tomar as demais medidas necessárias, a fim de organizar o quadro de funcionários aprovado pelo Conselho;

XVI. Rubricar os livros necessários à Secretaria e à Tesouraria;

XVII. Executar e fazer executar este Regimento;

XVIII. Convocar as sessões extraordinárias;

XIX. Assinar os acordãos do Conselho;

XX. Assinar com o Secretário as atas das sessões, rubricando todas as suas peças;

XXI. Assinar com o Tesoureiro os cheques necessários aos pagamentos que hajam sido autorizados pelo Conselho;

XXII. Assinar as carteiras profissionais e documentos de autorização;

XXIII. Determinar a lavratura de autos de infração;

XXIV. Feligiar ao Vice-Presidente e aos demais membros da Diretoria as atribuições de caráter burocrático quando lhe parecer conveniente para o bom andamento do trabalho do Conselho;

XXV. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho, tomando as providências necessárias para sua fiel execução;

XXVI. Solicitar das autoridades da Região as medidas necessárias ao regular funcionamento do Conselho;

XXVII. Exercer o direito de veto, de acordo com o art. 4.º da Resolução n.º 2, de 23-4-34, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Das atribuições do Vice-Presidente

Art. 7.º Ao Vice-Presidente compete:

I. Substituir automaticamente o Presidente em todas as suas licenças, faltas ou impedimentos temporários;

II. Auxiliar o Presidente em suas atribuições, quando solicitado.

Art. 8.º Ao 1.º Secretário, 2.º Secretário, 1.º Tesoureiro e 2.º Tesoureiro, nesta ordem e, na falta de todos estes, ao membro mais antigo do Conselho compete substituir sucessivamente e automaticamente, em seus impedimentos ou faltas temporárias, os cargos vagos na escala.

Das atribuições dos Secretários

Art. 9.º Ao 1.º Secretário compete:

I. Orientar o serviço da Secretaria, auxiliado diretamente pelo 2.º Secretário e por um funcionário graduado que exercerá a função de Diretor da Secretaria, na forma do que estabelecer o Regimento dos trabalhos da mesma;

II. Orientar a redação e revisão das atas;

III. Orientar a redação e publicação de decisões, debates, acordãos ou pareceres, julgados de conveniência pelo Conselho;

IV. Subscrever certidões emitidas pelo Conselho, bem como notificações de autos de infração e de imposição de penalidades aplicadas pelo Conselho;

Art. 10.º Ao 2.º Secretário compete substituir, automaticamente, o 1.º Secretário em seus impedimentos e faltas e auxiliá-lo diretamente em suas funções.

Das atribuições dos Tesoureiros

Art. 11.º Ao 1.º Tesoureiro compete:

I. Gerir os serviços de Contabilidade e Tesouraria;

II. Orientar os serviços de arrecadação de bens e receitas, recolhendo a estabelecimento bancário idôneo as quantias recebidas;

III. Providenciar os pagamentos autorizados, por quem de direito e necessários aos trabalhos do Conselho e da Secretaria, dando dos mesmos ciência, por escrito, ao Conselho em relação mensal;

IV. Vistoriar periodicamente em prazo não superior a um trimestre, os livros e escrita da Tesouraria, certificando-se de que os mesmos se encontram em dia e em ordem, apresentando ao Conselho relatório circunstanciado;

V. Sugerir ao Conselho as modificações de serviço que lhe parecerem possíveis contribuir para a melhoria dos serviços a seu cargo;

VI. Diligenciar, em tomada de contas, a verificação de valores em caixa ou confiados a terceiros;

VII. Apresentar, mensalmente, balancetes da receita, despesa e movimento de contas, acompanhado de quadros comparativos com o orçamento, para que o Conselho opine sobre os mesmos;

VIII. Assinar conjuntamente com o Presidente os cheques e ordens de pagamento de despesas autorizadas pelo Conselho;

IX. Receber donativos e subvenções atribuídos ao Conselho.

Art. 12.º Ao 2.º Tesoureiro compete substituir automaticamente o 1.º Tesoureiro em seus impedimentos e faltas e auxiliá-lo diretamente em suas funções.

Da Ordem dos Trabalhos

Art. 13.º O Conselho realizará sessões ordinárias uma vez por quinzena e extraordinariamente todas as vezes que for convocado pelo Presidente.

§ 1.º As sessões só se realizarão com a maioria absoluta de membros do Conselho, efetivos ou suplentes.

§ 2.º As sessões ordinárias ou extraordinárias terão duração variável, de acordo com a necessidade dos trabalhos.

§ 3.º As sessões ordinárias constarão de duas partes, a do expediente e a da ordem do dia.

Art. 14.º A parte da sessão reservada ao expediente será de uma hora, no máximo e durante ele, qualquer membro do Conselho poderá usar da palavra para tratar de assunto que lhe diga respeito ou ao interesse público.

§ 1.º Durante o expediente será posta em discussão a ata da sessão anterior, previamente mimeografada e distribuída aos membros, e a seguir posta em votação.

§ 2.º Qualquer membro poderá pedir retificação da ata.

§ 3.º Aprovada a ata, o Presidente o declarará por escrito, sendo a seguir subscrita por todos os membros presentes.

Art. 15.º Com a ordem do dia, previamente organizada, será preenchido o tempo restante da sessão, podendo o Conselho voltar ao expediente, uma vez esgotada a matéria daquela, a requerimento de qualquer membro ou determinação do Presidente.

Parágrafo único. — A organização da pauta de trabalhos da ordem do dia será feita pela Secretaria, obedecendo tanto quanto possível à ordem de antiguidade de entrada na Secretaria.

Art. 16.º Logo que dê entrada qualquer processo, papel, recurso, consulta ou reclamação ao Conselho, a Secretaria procederá à respectiva autuação, juntará os elementos esclarecedores do assunto e remeterá o processo ao Presidente que o despachará se for de sua alçada ou o distribuirá a um de seus membros, efetivos ou suplentes, para relatar e emitir parecer por escrito.

§ 1.º Na distribuição se atenderá quanto possível à especialização dos membros do Conselho.

§ 2.º O relator designado poderá declarar-se suspeito ou impedido, dando e fundamentando os motivos de sua suspeição ou impedimento, e o Presidente decidirá, se os motivos procedem ou não, indicando novo relator, no caso de reconhecer o impedimento.

§ 3.º O Conselho Relator ou o Consultor Jurídico disporão normalmente de duas semanas para relatar os papéis e processos que lhe sejam distribuídos, findas as quais deverão devolvê-los relatados ou, em casos excepcionais, solicitar dilatação de prazo, por outras duas semanas, fundamentando as razões da dilatação pretendida.

§ 4º Devolvido o processo ou papel relatado, a Presidência despachará, encaminhando-os à sessão ou determinando as providências necessárias antes de levá-los a julgamento.

Art. 17. Durante as sessões, os processos, obedecendo a ordem de pauta, serão apresentados pelos relatores ou a pedido destes pelo Diretor da Secretaria.

§ 1º Na ausência do relator o Presidente designará na própria sessão um substituto que examinará o processo e o relatará.

§ 2º Qualquer membro do Conselho poderá requerer urgência ou pedir preferência desde que fundamente o seu requerimento.

§ 3º Quando esse requerimento for de iniciativa do relator será votado sem discussão; em caso contrário, será ouvido o relator.

Art. 18. Relatado o processo em sessão, o Presidente abrirá a discussão sobre o parecer dando a palavra ao membro que a solicitar.

§ 1º Nenhum membro do Conselho poderá fazer uso da palavra mais de duas vezes, sobre a matéria em debate, salvo o relator, que tem direito a mais uma vez, para sustentar seu parecer antes de encerrada a discussão.

§ 2º O tempo de uso da palavra será regulado pelo Presidente, tendo em vista o expediente a ser examinado pelo Conselho, e, após advertência, poderá ser prorrogado por 5 minutos.

§ 3º Qualquer dos membros do Conselho tem direito a pedir vista do processo em discussão, sendo-lhe concedida pelo prazo de sete (7) dias.

Art. 19. Encerrada a discussão, será procedida a votação, e sendo os votos apresentados oralmente ou por escrito se os membros desejarem que a sua justificação conste de ata, sendo proclamado o resultado da mesma pelo Presidente.

§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria de votos, salvo no caso previsto no artigo 4º, parágrafo único da Resolução número 2 de 23 de abril de 1934, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

§ 2º Verificando-se empate na votação caberá ao Presidente o voto de desempate.

Art. 20. Poderá tomar parte na discussão dos processos todos os membros, efetivos ou suplentes, mas somente poderão votar os efetivos e os suplentes que hajam sido regularmente convocados em substituição a efetivos ausentes.

Art. 21. O Presidente lavrará no próprio processo a decisão adotada pelo Conselho, ou poderá determinar que tal decisão seja redigida pelo relator, preferencialmente ou, por outro membro, caso em que o processo deverá ser devolvido na sessão imediata à da decisão, para aprovação da redação final e assinatura do Presidente.

Art. 22. Lavrada e assinada a decisão, o Presidente providenciará a sua execução.

Disposições Gerais

Art. 23. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho, *ad referendum* do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Parágrafo único. — Aprovado pelo Conselho Federal o caso em exame, a resolução correspondente será incorporada a este Regimento, e se tornará obrigatória para a solução dos casos iguais.

Art. 24. Quando julgar oportuno ou a requerimento de qualquer membro do Conselho, o Presidente nomeará uma comissão de três de seus membros entre os quais estará o que requerer, para, estudando o presente Regimento, apresentar à deliberação do Conselho as reformas de oportuna

se tenham tornado necessárias e que deverá ser sujeitas a exame e aprovação do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Art. 25. Este Regimento entrará em vigor na data em que for aprovado pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Disposições Transitórias

Art. 26. O presente Regimento será adotado durante a vigência da Resolução número 129 — podendo ser modificado em parte ou totalmente quando da transformação do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 12ª Região em regime definitivo.

Brasília, 6 de julho de 1961. — *Indic. Lima Ferreira* — Presidente.

Ata da sessão solene de instalação do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da décima segunda Região.

Aos trinta (30) dias do mês junho do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), às vinte (20) horas, no Auditório da Escola Parque, à Avenida W-3, Q. 107, Brasília, Distrito

Federal, sob a Presidência do Engenheiro Civil José Hermogenes Tolentino de Carvalho, Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, é realizada a Sessão de Instalação do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Décima Segunda (12ª) Região, de acordo com a Resolução número cento e vinte e nove (129) do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, publicada no *Diário Oficial da União* — Seção I — Parte Segunda, de trinta e um (31) de maio de mil novecentos e sessenta e um (1961), cuja jurisdição abrangera o Distrito Federal e o Estado de Goiás. Estando presentes altas autoridades representativas dos poderes executivo, legislativo e judiciário e também do representante do senhor Arcebispo de Brasília, foram convidados pelo senhor Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura para comporem a mesa, as seguintes personalidades: Presidente do Conselho Regional recém criado, Engenheiro Civil Inácio de Lima Ferreira; Doutor Paulo de Lacerda, representante do senhor Prefeito de Brasília; Reverendíssimo Padre Hermeval Montalvão, representante do senhor Arcebispo de Brasília; Doutor Arquimedes Pereira Lima, representante do Sr. Governador do Estado de Goiás;

Doutor Alvaro Alvares da Silva Campos, representante do senhor Ministro da Educação e Cultura; Doutor Olimpiades Guimarães, representante do senhor Ministro da Indústria e Comércio; Doutor Manoel Martins de Alayde, representante do senhor Ministro da Viação e Obras Públicas; Major Cláudio Moreira de Sá, representante do Gabinete do senhor Ministro da Aeronáutica; doutor Geraldo Rodrigues Santos, Secretário de Viação do Estado de Goiás; Professor Maurício Joppert da Silva, representante do Clube de Engenharia do Estado da Guanabara; Engenheiro Civil Ciro Peixoto dos Santos, Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 6ª Região, e Engenheiro Arquiteto Paulo Zurquim de Figueiredo Neves, representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 4ª Região. Em seguida, o senhor Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura declara aberta a Sessão e pronuncia breve alocução, saudando os novos Conselheiros e dizendo do significado do ato que abria nova perspectiva para a efetiva fiscalização do exercício das profissões regulamentadas de Engenharia, de Arquiteto e correlatas, na nova Região. Ressalta a responsabilidade que assumem o Presidente e os novos Conselheiros da décima segunda (12ª) Região, para fazer com que as leis regulamentadas da profissão tenham força atuante. Procedeu após, o senhor Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, à leitura do termo de posse do Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da décima segunda (12ª) Região, empossando-o imediatamente no referido cargo. Lido o termo de posse dos senhores Conselheiros, foram chamados e empossados, um a um, os seguintes profissionais: Engenheiro Civil Sílvio Mendes Campos; Engenheiro Civil Camilo Severino de Oliveira; Engenheiro Civil e de Minas Joffre Mouzart Parada; Arquiteto Heitor Annes Dias Vignoli; Engenheiro Civil e de Minas Saleh Jorge Daher; Engenheiro Civil Cleone de Paula Velasco; Engenheiro Civil Romeu Scorza e o Arquiteto Lucídio Guimarães Albuquerque. Com a palavra o senhor Presidente recém-empossado, diz da sua disposição e dos demais Conselheiros em envidar todos os esforços no sentido de bem cumprir os seus mandatos a fim de fazer jus à confiança neles depositada. Relembra o papel importante da Engenharia, em todos os seus ramos na civilização moderna e da necessidade de uma regulamentação e fiscalização efetivas. Saudando o novo Conselho, falou em nome dos Conselhos Regionais, o Engenheiro Civil Ciro Peixoto dos Santos, Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 6ª Região. A seguir, usam a palavra o Doutor Geraldo Rodrigues Santos, Secretário de Viação do Estado de Goiás e o Presidente do Clube de Engenharia do Rio de Janeiro Professor Maurício Joppert da Silva saudando o novo Conselho de Engenharia e Arquitetura. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, Engenheiro Civil José Hermogenes Tolentino de Carvalho, dá por encerrada a Sessão, agradecendo a presença de todos os que prestigiaram com o seu comparecimento a instalação do novo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da décima segunda (12ª) Região, e manda lavrar a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada por ele como Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e pelo Engenheiro Civil Inácio de Lima Ferreira, Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da décima segunda (12ª) Região, as *José Hermogenes Tolentino de Carvalho*. — *Indic. de Lima Ferreira*.

**CÓDIGO
BRASILEIRO DO AR**

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbio Postal

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 575

1.ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbio Postal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão abaixo assinada, designada por V. Exa. para exame das propostas apresentadas na concorrência pública para construção de um armazém de açúcar em Maceió, Alagoas, vem apresentar o seu relatório sobre as propostas respectivas, na forma do edital publicado no *Diário Oficial da União*.

I — Introdução

As especializações atingidas pela indústria de construções no Brasil indicam, hoje em dia, que as diferentes tarefas inerentes à técnica de construção devam ser, de preferência, executadas por firmas especializadas. De acordo com esse entendimento, o edital fez a separação da concorrência em três grupos, objetivando verificar a viabilidade da construção através de firmas especializadas em cada uma daquelas execuções, o que, infelizmente, não foi obtido, pois verificou-se a ausência de firmas especializadas em fundações e apenas o comparecimento de uma firma especializada em estrutura metálica, embora as demais concorrentes tenham condições técnicas para realizações de tais serviços.

Agrupamos a concorrência do armazém em três partes:

- 1) Concorrência A — fundações;
- 2) Concorrência B — estrutura metálica e cobertura;
- 3) Concorrência C — concreto armado, alvenaria e acabamentos.

Para a Concorrência A — fundações — não apareceu nenhuma firma especializada nas mesmas, embora houvesse licitantes que, não sendo especializados, têm condições técnicas e prática dessas atividades.

Para a Concorrência B — estrutura metálica e cobertura, compareceram duas firmas.

Para a Concorrência C — concreto armado, alvenaria e acabamentos — compareceram quatro firmas cujas propostas apresentadas, apesar de obedecerem às especificações gerais contidas no edital, limitaram suas propostas aos termos do edital, não apresentando nenhuma contribuição que melhor viesse facilitar e orientar a análise a cargo desta Comissão, exigindo dela maior esforço.

II — Firms Concorrentes:

Seis foram as firmas concorrentes, sendo duas para estrutura metálica e cobertura e quatro para o total da obra.

Concorrência B — Estrutura metálica e cobertura.

Fichet & Schwartz — Hautmont.

Cia. Industrial Santa Matilde.

Concorrência A — B — C — Serviço Total
concorreram:

Construtora Andes Ltda.

Construtora Giboc Ltda.

Leon Schwarts.

Graça Couto S.A.

III — Critério de seleção:

Só tendo havido propostas de firmas especializadas para a concorrência B, o critério naturalmente indicado para seleção seria:

1º exame das propostas da concorrência B;

2º exame das propostas globais.

O exame das propostas será feito em primeiro lugar quanto às especificações e depois quanto a preços e prazos, de modo a permitir uma escolha que realmente corresponda aos interesses do I.A.A.

IV — Exame das propostas:

Concorrência B.

A) Fichet & Schwartz — Hautmont. Proposta bem especificada, não só quanto ao material a fornecer, como ao modo de execução.

Prazo de entrega — dois meses, a contar da data da aprovação pelo I.A.A. dos desenhos de execução, com a condição de serem entregues as bases e o local da obra desempenhada dentro de um mês da data da encomenda.

Preços — São dados preços, não incluído imposto de consumo, para os três itens abaixo assinalados e separadamente, para cada um deles, o fornecimento FOB fábrica, o transporte para o local da obra e a montagem:

I Estrutura:

	Cr\$	Cr\$
Material	11.900.000,00	
Transportes	2.950.000,00	
Montagem	1.950.000,00	16.800.000,00

II — Cobertura:

Material	8.840.000,00	
Transporte	8.840.000,00	
Transporte	540.000,00	
Montagem	695.000,00	20.075.000,00

III — Calhas e condutores:

Material	825.000,00	
Transporte	100.000,00	
Montagem	285.000,00	1.310.000,00
Total		28.185.000,00

B) Cia. Industrial Santa Matilde — Proposta sumária, sem nenhuma indicação de material, nem de modo de execução do serviço:

Prazo: 150 dias.

Preços.

Fornecimento de materiais:

	Cr\$
Para estrutura	14.700.000,00
Para cobertura	10.440.000,00

De acordo com as propostas e a comparação de preços globais, conforme consta do quadro III anexo, as firmas se colocaram na seguinte gradação de valores:

Montagem:

	Cr\$
Para estrutura	4.900.000,00
Para cobertura	600.000,00
Transporte do material	4.900.000,00
Impostos	882.000,00
Total	36.382.000,00

Devemos esclarecer que o tipo de estrutura constante da proposta da firma Fichet & Schwartz Hautmont é constituída de 2 perfis em U laminados, ligados por treliça, devendo, no caso de ser aceita a sua proposta, ser previsto, no contrato, as adaptações que forem sugeridas pelo Serviço de Engenharia desta Autarquia, a fim de que haja uma melhor associação entre a alvenaria e aquela estrutura.

Concorrências A — B — C (serviço global)

Especificação

Em obediência ao Edital todas as propostas contêm os preços unitários solicitados, enquanto que os preços por unidade de serviço apesar de apresentados, poderiam trazer especificações mais detalhadas a fim de que permitissem melhor apuro daquelas unidades. Tal fato, entretanto, não prejudica o exame das propostas, as quais, nesse ponto guardam conformidade com o edital.

Prazos

1) Construtora Andes Ltda. — os do Edital.

2) Construtora Giboc — os do Edital.

3) Leon Schwarts — os do Edital.

4) Graça Couto S.A. — os do Edital, a saber:

Concorrência A — 60 dias.

Concorrência B — 30 dias a contar da primeira concorrência ou 90 do contrato.

Concorrência C — 90 dias a contar do segundo ou 180 dias do contrato.

Preços

De acordo com as propostas e a comparação dos preços globais, conforme consta do quadro III anexo, as firmas se colocam na seguinte gradação de valores:

	Cr\$
Construtora Andes Ltda.	99.979.485,00
Construtora Giboc	107.800.000,00
Leon Schwarts	143.672.004,30
Graça Couto S.A.	163.283.777,50

Examinando as propostas bem como as cotações de unidades de serviços bem como de preços unitários chegamos à conclusão seguinte:

Construtora Andes Ltda.

As relações de preços por unidade de serviço e de preço unitários mostram:

1) Quanto à pavimentação de bloquetes, verifica-se que os bloquetes oferecidos não são do tipo rodoviário, pois para a aludida pavimentação oferece um valor orçamentário de Cr\$ 7.638.875,00.

Levando-se em consideração que o preço de fábrica dos bloquetes é de Cr\$ 610,00 (Cr\$ 565,00 + 8% de imposto) e o assentamento, inclusive argamassas, é de Cr\$ 250,00 o m² conforme item v das especificações gerais daquela construtora e, sendo de 15.000 m² aproximadamente a área a pavimentar temos:

15.000 m² X Cr\$ 860,00 = Cr\$ 12.900.000,00 que será o preço total da pavimentação.

Em resumo:

Preço m ² bloquete inclusive imposto consumo	610,00
Preço 2m assentamento inclusive argamassa	250,00
Total bloquete assentado	860,00

Area a pavimentar — 15.000 m²

15.000 m ² X Cr\$ 860,00 = Cr\$ 12.900.000,00	
Total real de pavimentação	12.900.000,00
Total de pavimentação contido na proposta	7.688.875,00
Diferença	5.211.125,00

Devemos assinalar que na análise acima não levamos em consideração o preço do bloquete na obra e sim na fábrica.

2) Quanto à cobertura, a telha corrugada de alumínio foi considerada conforme item U das especificações gerais na base de Cr\$ 450,00 m² assentada, quando o preço do material especificado (0,8 mm de espessura) custa na fábrica Cr\$ 543,90 o m², teremos então:

	Cr\$
Preço m ² chapa alumínio 0.8 mm conforme a espessura ..	543,90
Preço médio assentamento	250,00
Area de cobertura 11.000 m ²	
Custo total de área coberta 11.000 m ² X Cr\$ 793,90 =	8.732.900,00
Total de proposta Andes	4.950.000,00
Diferença	3.782.900,00

Esclarecemos ainda que deixamos de considerar os valores dos grampos e arruelas de fixação das fôlhas, a fim de que o nosso calculo ficasse isento de qualquer contestação.

3) Orça a firma, conforme solicitado no item G das especificações gerais, o concreto armado em Cr\$ 4.300,00 o m³.

Analisando o preço do m³ do concreto conforme os cadernos de encargos teremos:

Composição: Concreto armado — 1:2:5:

	Cr\$
Cimento 300 kg x Cr\$ 300,00	1.800,00
50 kg	
Areia 0,500 m ³ x Cr\$ 200,00	100,00
Brita 0,900 m ³ x Cr\$ 600,00	540,00
Amassador Cr\$ 1,00 (d)	247,00
Bonificação 20% s/m.o	49,40
Leis sociais 55% s/m.o	150,00
Total	2.886,40

Concreto m³ — colocação:

Concreto 1.000 m ³	2.886,40
Pedreiro 0,80/m.o.	200,00
Servente 0,90/m.o.	222,30
Bonificação 20% s/m.o.	84,50
Benefícios 10% s/mat.	288,60
Leis sociais 55% s/m.o. e 14% s/mat.	636,30
Total	4.318,10

Preço final do m³ de concreto:

Formas (deduzido gráfico caderno de encargos) 12 m ²	3.600,00
Concreto	4.318,10
Ferro 50 kg	750,00
Total	8.668,10

Resaltamos que levamos em consideração para esse fim os preços da praça para os materiais, e para mão de obra o salário-mínimo.

Verifica-se assim que a diferença entre o preço composto acima e o constante da relação dos preços unitários da construtora Andes é de Cr\$ 4.368,10 ou seja 101,6% menos do que o deduzido.

Em seus preços por unidade de serviços encontramos os seguintes valores para a execução em concreto armado:

	Cr\$
Fundações	4.450.000,00
Piso em concreto armado	8.118.000,00
Total	12.568.000,00

Se levarmos em consideração o preço do concreto por nós composto com base nos preços correntes, aquela verba dobrará de valor ou seja passará a ser de Cr\$ 25.136.000,00, pois em suas especificações de preços por unidade de serviço não encontramos madeiramento (formas e escora) em item a parte, o que nos levou a considerar incluído na verba de concreto armado.

Conclusão: Verifica-se que o orçamento apresentado pela Construtora Andes apresenta alguns senões conforme demonstrado nas deduções acima, onde os valores unitários de alguns serviços não condizem com a realidade, apresentando inclusive diferenças bastantes acentuadas, apesar desta Comissão compor as unidades com valores mínimos, deixando, inclusive, de considerar complementos de materiais, como aconteceu na cobertura, onde não cotamos nem consideramos os grampos, arruelas e porcas de fixação. Tais materiais entretanto, indubitavelmente acarretarão aumento de preço naquela unidade de serviço.

E' bom lembrar que abatimentos razoáveis podem resultar de uma série de circunstâncias e condições que se justificam e cabem perfeitamente na margem de lucro prevista, pois uma construtora organizada pode fazer determinados abatimentos, de acordo com os preços do material e da mão de obra de que dispõe, os quais, poderão até ser mais favoráveis do que os obtidos pela Comissão, não descuidando de considerar o vulto de cada unidade e o seu possível acréscimo ou diminuição no conjunto da obra.

Feito nesta base o estudo de cada unidade de serviço poderão os concorrentes determinar o abatimento que podem fazer no montante do orçamento, sabendo que o mesmo é proporcional, atingindo todas as "Uni-

dades compostas". E' bem verdade que dentro de suas respectivas organizações técnicas e situação econômica, existe a possibilidade de desigualdades nos abatimentos, dentro de limites razoáveis e admissíveis. Verificamos, porém, em alguns casos, diferenças superiores a 100%. Há que considerar, porém, que abatimentos exagerados podem levar os empreiteiros a prejuízos, o que é, positivamente, contrário ao interesse desta Autarquia, e ao bom andamento das obras.

Verificamos, portanto, na proposta da Construtora Andes Ltda., as seguintes diferenças:

	Cr\$
1) Pavimentação bloquetes	5.211.125,00
2) Cobertura alumínio	3.782.900,00
3) Concreto	12.568.000,00

Construtora Giboc Ltda.

A proposta apresentada obedece ao solicitado no edital deixando, porém, de apresentar os preços unitários de sete unidades, agrupando-os, todavia, em outros itens.

A análise de seu orçamento nos apresenta:

Construtora Giboc Ltda.

1) O orçamento do concreto se nos apresenta com custo superior ao orçado pelo Serviço de Engenharia; entretanto outros preços mantêm-se abaixo daquele orçamento o que dá um equilíbrio orçamentário total.

2) Oferece escaminhos e portões de comando elétrico o que não consta nas demais propostas.

Conclusão: Proposta interessante com valores das unidades de serviço bem próximo da realidade e, considerando as diferenças verificadas na proposta de Construtora Andes Ltda., a Construtora Giboc passa realmente a Construtora Leon Chuarts — Proposta obedecendo ao solicitado pelo edital porém a soma das parcelas das unidades de serviço (estrutura metálica, cobertura e ferro) não coincidem com o total somado pela proposta.

Em análise temos:

1) preço elevadíssimo para a estrutura metálica, cobertura e ferro atingindo mesmo uma diferença para mais da ordem de Cr\$ 25.000.000,00.

2) o valor dado para as alvenarias em comparação com os das outras firmas é elevadíssimo, sendo percentualmente 160% superior, aproximadamente.

Conclusão: Proposta elevada em relação as duas primeiras e apresentando em suas unidades de serviços preços que somados não coincidem com a carta proposta.

Graça Couto S. A.

Proposta muito bem feita, o que não é de admirar por se tratar de firma bastante conceituada no ramo da engenharia e dentre todas as construtoras que concorreram, a que melhor apresenta quantidade e qualidade de serviços.

Em suma: levando-se em consideração a idoneidade de técnica e profissional é a que apresenta maior bagagem.

Sua proposta é a mais elevada, superior em 60% as duas primeiras motivo pela qual acreditamos estar fora das cogitações.

Conclusão geral

A proposta que melhor atende, à vista do edital, aos interesses do Instituto, tendo em vista as considerações supra, é a da firma Construtora Giboc Limitada.

E' o nosso parecer. — Paulo Tavares. — Alcindo Guanabara Filho.

A Comissão de Concorrência reunida nesta data, depois de debater os diversos aspectos do edital, aprovou o relatório e parecer dos relatores, propondo à Comissão Executiva seja considerada vencedora na concorrência a firma Construtora Giboc Ltda., que apresenta os seguintes preços:

	Cr\$
Concorrência A	21.650.000,00
Concorrência B	35.000.000,00
Concorrência C	51.150.000,00
Total	107.800.000,00

A Divisão Jurídica caberá estabelecer as diversas cláusulas e condições do respectivo contrato. — F. da R. La Otítica. — Julio Reis. — Celso Celso de Castro Medeiros. — Osmar Wernerck de Souza.

PARECER DOS RELATORES

GP 610-60 — Concorrência pública para a construção de um Armazém para Açúcar em Maceo — Alagoas.

Voto do Relator. Sr. Moacyr Soares Pereira, em sessão de 16-12-60

"Proponho à Comissão Executiva a aprovação e homologação das conclusões do relatório da Comissão de Concorrência Pública encarregada de apreciar e julgar as propostas apresentadas para a construção do Armazém de Açúcar de Alagoas pelo I. A. A."

PARECER DA COMISSÃO EXECUTIVA

Decisão da C. E. — Sessão de 16-12-60

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, em sessão de 16-12-60, aprovou o seguinte voto do Relator:

"Proponho à Comissão Executiva a aprovação e homologação das conclusões dos relatores da Comissão de Concorrência Pública encarregada de apreciar e julgar as propostas apresentadas para a construção do Armazém para Açúcar de Alagoas pelo I. A. A."

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/61 DAM

Item	Artigo	Unidade	Quantid.
1	Instrumento p/timpanoplastia, de Austin, completo, (18 inst. e caixa), conf. Richards Manuf. Comp. nº 1.211 ...	jogo	1
2	Instrumento p/operação, de Shea, conf. Richards Manuf. Comp. nº 1.210 S. (11 inst. em caixa apropriada). (jogo)	um	1
3	Pinça de dissecação de 13 cm. tipo modelo A-2800 Cat. I. Ferrando	uma uma	200 200
4	Pinça dente de rato de 13 cm. c/3 dentes, tipo modelo A-2870 Cat. L. Ferrando..	uma	200
5	Trépano p/cirurgia de estribo, de Shea, com adaptação p/corrente elétrica e interruptor de pé. (Cat. Richards Manuf. Comp. nº 1.260 a)	um	2
6	Nistagnus — Óculos, seg. Frenzel, para medir o grau (fase) de nistagnu c/lâmpada de reserva (1.385) de fab. K. Storz — Alemanha, ref. S-80.	um	2
	Ref.: Ped. 26/61 — item 5; Ped. 27/61 — itens 1-5; Ped. 29/61 — item 1; Ped. 47/61 — itens 1-2; Hospital dos Comerciários do Estado da Guanabara.		
	Observação: O material deverá ser entregue no Hospital dos Comerciários do Estado da Guanabara, na Rua Antônio Parreiras, 67 — Ipanema. observadas as seguintes condições: observadas as seguintes condições:		
1º	Sómente poderão concorrer as firmas devidamente inscritas neste Instituto, no presente exercício, bem como aquelas que se inscreveram no ato da concorrência,		

Item	Artigo	Unidade	Quantid.
2º	mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Quitação dos Impostos Federais, Estaduais e Municipais; b) Quando não sujeito ao Imposto de consumo, Certificado do Departamento de Rendas e Licença da Prefeitura; c) Patente de Registro para Imposto de Consumo; d) Registro da firma ou sociedade com os dados de sua constituição (declaração feita perante o Ministério do Trabalho ou Contrato Social); e) Cumprimento da Lei de 2/3 (art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho); f) Quitação do Imposto Sindical; g) Quitação com as Instituições de seguros sociais (Decreto nº 2.705, de 9-11-40).		
3º	Nos termos do art. 2º do Decreto-lei nº 6.204, de 17-1-44 e certificado do Departamento Federal de Compras do presente exercício, constituirá prova das condições gerais especificadas no item 1. Sómente serão examinadas propostas de firmas que se subordinarem a todas as exigências da presente concorrência.		
4º	A caução de inscrição na importância de Cr\$, poderá ser prestada em moeda corrente ou em títulos da dívida pública federal que será depositada mediante guia extraída pela Divisão do Material Médico, na Tesouraria Geral do Instituto, e o recolhimento poderá ser efetuado até a véspera do dia da concorrência, e até 14 horas deste dia.		
5º	O depósito para garantia do fornecimento a ser feito, será de dez por cento do valor total do pedido de fornecimento, podendo a administração se assim entender, em face da notoria inqueiada do fornecedor dispensá-la.		
6º	O Instituto reserva o direito de não adjudicar encomendas a fornecedores que se encontrem em atraso com o cumprimento de ordens de fornecimentos.		
7º	O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a cento e vinte dias (120).		
	A presente proposta deverá ser entregue nº D M M., 22º andar do Edifício Confederal na Av. Presidente Vargas, 418, em envelope fechado, até o dia 30-8-61. Abertura: às 15 horas do dia 30-8-1961, na Divisão de Material Médico, na Avenida Presidente Vargas, 418, 22º andar.		

Em 8 de junho de 1961. — Fláclio Ribeiro — Chefe da S.C.M.M

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0.40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00